



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI Nº 142 /2013

Dispões sobre a denominação de uma artéria
em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr. Rodney Andrade,
Rua projetada nº 05, código de logradouro Nº 00915.6, localizada no bairro
Romeiros de Santana, desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 2013.

Mara Rejane Saldanha da Costa
Vereadora – PROS

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de voto
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 06/11/2013

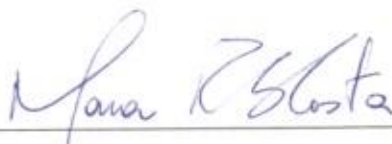
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente como “Rua Dr. Rodney Andrade”, a via pública que inicia localizada no bairro Romeiros de Santana, ainda sem denominação.

Denominar o nome das ruas fará com que a comunidade passe a ter identidade com o local e ficará melhor de identificar as famílias moradoras do local, fazendo com que o ordenamento dos endereços do município, tanto na zona urbana, quanto distrital, aconteça em forma de lei aprovada por esta Casa Legislativa.

A homenagem feita através da denominação de Rua Dr. Rodney Andrade, justifica-se pela história de vida do mesmo e sua ligação com nosso município, onde o mesmo faleceu de um acidente no qual vinha prestar serviço à população com um mutirão de cirurgias de catarata no Hospital Regional.

Caicó – RN, 06 Novembro de 2013.



Mara Rejane Saldanha da Costa

Vereadora – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 142/2013

Assunto: Dispõe acerca da denominação de uma artéria no âmbito do Município de Caicó e dá outras providências.

Interessado: Vereador Mara Rejane Saldanha da Costa

**Projeto de Lei. Denominação de
artéria Autoria de Vereador. Função
Legislativa. Possibilidade de
Aprovação**

I – Do Relatório:

Em tramitação nesta Procuradoria Jurídica encontra-se o **Projeto de Lei nº 142/2013** de autoria do **Vereador Mara Rejane Saldanha da Costa** que tem por finalidade a denominação de uma artéria projetada no âmbito do Município além de dispor de outras providências.

A referida proposição aduz que a rua projetada localizada com código de logradouro identificado passará a ser denominada **Rua Dr. Rodney Andrade**.

Submetido ao Plenário em sessão ordinária realizada no dia 064 de novembro de 2013, restou o projeto em comento julgado objeto de deliberação, ocasião em que foi remetido pelo senhor Presidente da Mesa Diretora, Vereador Raimundo Inácio Filho, a esta Procuradoria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Jurídica e, posteriormente as Comissões Permanentes segundo disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN.

II – Dos fundamentos Jurídicos:

Em regra, pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, deve o projeto em discussão tramitar pela Comissão Permanente de Justiça, a qual emitirá parecer acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Dispõe o **artigo 59, inciso I, alínea "a"**.

Art. 59. À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições.

...

Haja vista o que trata o Projeto de Lei em discussão, esta Procuradoria não vislumbra a necessidade de tramitação por outra Comissão senão a de Justiça e redação, resguardados a competência desta em requerer apreciação de comissão que julgar necessários.

À Comissão de Justiça e Redação ao analisar a matéria, terá por finalidade analisar os aspectos legais e regimentais do que é proposto a sua apreciação.

Dentre as funções do vereador durante o exercício de suas funções, a Função Legislativa consiste na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

competência de elaborar as leis que são de competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em Leis buscando organizar a vida da comunidade.

A Lei Orgânica do Município prever, quanto a competência municipal:

Art. 10 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Segundo anotado pelo vereador interessado e autor da proposição, a artéria objeto de denominação encontra-se claramente identificada, o qual é feito por meio de códigos.

Nota-se existir claramente possibilidade jurídica do projeto em discussão, haja vista ser da competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, a aprovação de projetos desta natureza, senão vejamos a Lei Orgânica Municipal:

Lei Orgânica do município de Caicó.

Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI – autorizar a alteração de denominação de prédios, vias, bairros e logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Não existindo na Lei Orgânica possibilidade para tal ato, que refere-se a denominação da artéria ainda sem tal ato público, vê-se a possibilidade jurídica da utilização analogicamente do referido artigo e inciso já citados acima, razão que se faz válida a sua tramitação e votação.

3 – Do Dispositivo:

Assim é que opinamos pela aprovação da matéria em Plenário.

Este é o Parecer que submeto a apreciação superior.

Câmara Municipal de Vereadores, 07 de novembro de 2013.


Dr. Marx Helder Pereira Fernandes

Procurador Jurídico – OAB/RN 5872

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2013

RELATÓRIO

1. Reuniu-se no dia 20 de novembro do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 142/2013**, propositura da Sra. Vereadora Mara Rejane Saldanha da Costa.

Ementa: Dispõe acerca da denominação de uma artéria no âmbito do município de Caicó e dá outras Providências.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e após a verificação da possibilidade de aprovação do Sr. Procurador Jurídico, desta Casa Legislativa, recomendo sua aprovação.

Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

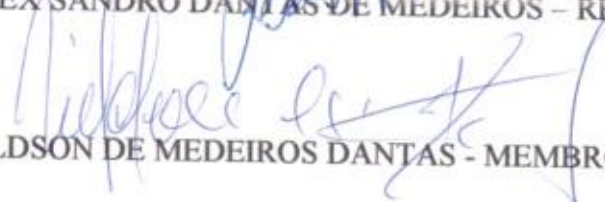
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 20 de novembro de 2013.

À COMISSÃO:


ODAIR ALVES DINIZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR


NILDSO DE MEDEIROS DANTAS - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei n° 142/2013

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma
artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,

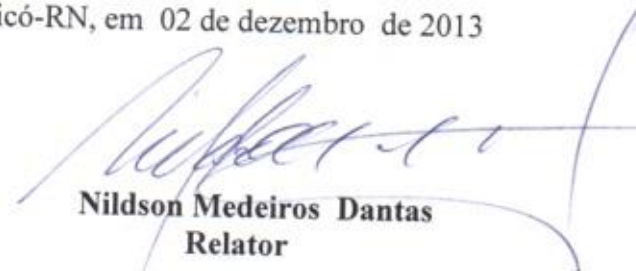
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de **Rua Dr. Rodney Andrade, a rua Projetada n° 05**,
com código de Logradouro n° 00915-6, integrante do Loteamento Romeiros de Santana, Bairro
Maynard, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 02 de dezembro de 2013


Odair Alves Diniz
Presidente


Nildson Medeiros Dantas
Relator

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Membro